



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

## LEI MUNICIPAL Nº 1.544, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

**"ALTERA O ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 1.161 DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO**, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cajati aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o Anexo II e VI da Lei Municipal nº 1.161, de 11 de outubro de 2012, para modificar a referência do cargo de provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Desenvolvimento Sustentável da referência CC4 para a referência CC5, bem como a alteração do requisito para nomeação que passará a ser somente curso superior completo.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO**  
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. Cajati, aos 14 dias de março de 2018.

**PEDRO ALEXANDRE RODRIGUES PEREIRA**  
Diretor do Departamento Jurídico